

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 2 de julho de 2014 — Psarras/ENISA
(Processo F-63/13) ⁽¹⁾

[Função pública — Agente temporário — Resolução de contrato — Artigo 41.º, n.º 2, alínea a), da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Direito a ser ouvido — Prejuízo moral — Decisão ilegal por via de consequência — Ofensa excessiva aos direitos de terceiros — Condenação oficiosa em indemnização — Não execução de um acórdão de anulação]

(2014/C 351/39)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: Aristidis Psarras (Heráclio, Grécia) (representante: V. Christianos, advogado)

Recorrida: Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (representantes: inicialmente P. Empadinhas, na qualidade de agente, em seguida S. Purser, na qualidade de agente, assistido por C. Meidanis, advogado)

Objeto

Pedido de anulação, por um lado, da decisão de despedimento do recorrente, e, por outro, da decisão, tomada depois de proferido o acórdão do TFP no processo F-118/10, de nomear outro agente para o lugar de contabilista e, por último, indemnização do dano moral alegadamente sofrido.

Dispositivo

- 1) *É anulada a decisão de 4 de setembro de 2012 do diretor executivo da Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação que resolveu o contrato de agente temporário de A. Psarras.*
- 2) *A Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação é condenada a pagar a A. Psarras a quantia de 40 000 euros.*
- 3) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 4) *A Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas por A. Psarras.*

⁽¹⁾ JO C 336, de 16.11.2013, p. 31.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) 26 de junho de 2014 — DL/Comissão
(Processo F-13/14) ⁽¹⁾

(Cancelamento — Desistência do recorrente — Artigo 89.º, n.º 7, do Regulamento de Processo — Acordo das partes quanto às despesas)

(2014/C 351/40)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: DL (Orp-Jauche, Bélgica) (representante: S. Orlandi, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e V. Joris, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de indeferimento do pedido de prorrogação da autorização prévia concedida para o reembolso das despesas relativas à terapia da fala do filho do recorrente no âmbito do tratamento da sua doença grave, para o ano 2012/2013.

Dispositivo

- 1) *O processo F-13/14 é cancelado do registo do Tribunal.*
- 2) *DL e a Comissão Europeia suportam as despesas nos termos do acordo.*

⁽¹⁾ JO C 102 de 7. 4. 2014, p. 46.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 14 de julho de 2014 — DJ/AESA

(Processo F-3/14) ⁽¹⁾

(2014/C 351/41)

Língua do processo: inglês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 85, de 22. 3. 2014, p. 27
